

Programa de Integridade do Grupo Lavoro Agro

Política de Gerenciamento de Riscos

Atualizada em março/2022 – Departamento de Compliance

Índice

1. Objetivo	3
2. Definições	3
3. Aplicabilidade.....	4
4. Referências	4
5. Diretrizes	5
6. Classificação dos Riscos	5
7. Responsabilidades da Área de Compliance e do Gerenciamento de Riscos	6
8. Processo de Gerenciamento de Risco	7
9. Cargos de Responsabilidades.....	10
10. Vigência, Alterações e Atualizações	13
11. Comunicação, Dúvidas e Esclarecimentos	13
12. Compromisso de Reportar	13
13. Violações e Penalidades	13
14. Conflitos e Exceções	14
15. Canal de Transparência	14
16. Histórico de versões	14
Anexo I: PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES.....	16

1. Objetivo

A presente Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”), aprovada pelo Conselho de Administração da Lavoro Agro Holding S.A (“Companhia”), tem como objetivo estabelecer diretrizes, responsabilidades e princípios a serem observados no processo de Gerenciamento de Riscos inerentes às atividades do Grupo Lavoro, de forma a identificar, reduzir e monitorar os Riscos relacionados à Companhia e/ou o seu setor de atuação.

É importante destacar que todas as atividades de uma organização envolvem Riscos, os quais estão atrelados à influência de fatores internos e externos que tornam incerto o atingimento de seus objetivos. Desse modo, levando em consideração as necessidades específicas do Grupo Lavoro, será possível revelar e avaliar a natureza e a complexidade de cada Risco.

Assim, em linha com a Missão, Visão e Valores éticos assumidos por cada empresa do Grupo Lavoro, a presente Política pretende oferecer um processo e uma metodologia para gerenciar qualquer risco de maneira sistemática, transparente e confiável, preservando e assegurando os interesses da Companhia.

2. Definições

Todos os termos e expressões utilizados na presente Política, com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

“Grupo Lavoro e/ou Companhia”: Significa a Lavoro Agro Holding S.A e todas as demais empresas por esta controladas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte.

“Colaborador(es)”: Significa o público interno das empresas do Grupo Lavoro, ou seja, no plural ou singular, todo(s) o(s) empregado(s) e Administrador(es), considerando todos os segmentos de negócios, bem como suas divisões e marcas de atuação.

“Administrador(es)”: Significa, quando referidos no singular ou plural, os diretores estatutários e os membros do Conselho de Administração do Grupo Lavoro.

“Terceiro(s)”: É o público externo que se relaciona com o Grupo Lavoro, tais como, no plural ou singular, parceiros comerciais, prestadores de serviços, fornecedores, agentes intermediários, procuradores, clientes, entre outros que tenham ou venham a ter relacionamento com o Grupo Lavoro.

“Risco(s)”: Significa a possibilidade de ocorrência de um evento, oriundo de fontes internas ou externas, capaz de afetar adversamente a realização dos objetivos da Companhia.

“Limite (ou apetite) do Risco”: É a exposição e/ou impacto máximo do Risco que a Companhia está disposta a aceitar, na busca de seus objetivos e geração de valor. Nem



todos os tipos de Riscos são passíveis de aceitação. Portanto, a proposta de limites deverá obrigatoriamente ser fundamentada e formalizada pelas seguintes análises: (i) avaliação do retorno tangível e intangível relacionado ao Limite do Risco proposto; (ii) capacidade da Companhia de suportar o impacto do Limite do Risco proposto; (iii) decisão se o Risco deve ou não ser aceito conforme sua tipologia; (iv) viabilidade da implantação das iniciativas de mitigação (custo e esforço) versus efeito na mitigação do Risco e respectivo retorno; e (v) disponibilidade de recursos (investimento e esforço) para implantação.

“Gestão e/ou Gerenciamento de Riscos”: É a atividade coordenada para gerir e controlar atividades relacionadas ao gerenciamento de Riscos, sendo que a sua estrutura pode ser entendida como o conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da Gestão de Riscos, por meio de toda a organização.

“Matriz de Riscos”: Significa o estabelecimento de uma comparação individual dos Riscos a partir de graus de impacto e probabilidade de ocorrência para fins de priorização e gestão. A Matriz de Riscos é um organismo em constante evolução, e deve ser atualizada sempre que necessário e tempestivamente ao surgimento de eventos de Risco emergentes.

“Estabelecimento do Contexto”: É a definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração para o Gerenciamento de Riscos.

“Governança Corporativa”: é o sistema pelo qual as organizações em geral são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre Sócios, Conselho de Administração, Diretoria, Órgãos de Fiscalização e Controle e demais partes interessadas.

“Canal de Transparência”: É aquele previsto no item 15 deste documento, que tem como finalidade servir de instrumento para que Colaboradores e Terceiros possam comunicar suas preocupações e denúncias relacionadas a esta Política, bem como solicitar o esclarecimento de dúvidas.

“Política”: É a presente Política de Gerenciamento de Riscos.

3. Aplicabilidade

Esta Política aplica-se, indistinta e indiscriminadamente, a todos os Colaboradores, Administradores e Terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao Grupo Trabalho, de forma isenta e imparcial, dentro do compromisso da Companhia de conduzir seus negócios com ética, integridade e em consonância com a legislação vigente.

4. Referências

A presente Política de Gerenciamento de Riscos tem como referências:

a) Código de Conduta e Ética da Companhia;

- b) Estatuto Social da Companhia;
- c) Política de Conflitos de Interesses;
- d) Código Brasileiro de Governança Corporativa;
- e) ABNT NBR ISO 31000:2009.

5. Diretrizes

O Grupo Trabalho está comprometido com a dinâmica do processo de Gerenciamento de Riscos visando preservar e desenvolver seus valores, ativos, reputação, competitividade e perenidade dos negócios.

Conforme já delineado, o objetivo da Gestão de Riscos é, primeiramente, identificá-los e entendê-los, para depois avaliar e definir ações de resposta para que eventuais perdas sejam tratadas e reduzidas, visando à manutenção do Risco em níveis aceitáveis pela organização. Nesse contexto, a análise de Riscos deve auxiliar o processo de tomada de decisão nos diversos níveis de gestão da Companhia.

O Gerenciamento de Riscos, alinhado à realização dos objetivos do Grupo Trabalho, contribui não só para prevenir a materialização de Riscos, como também para a detecção, tratamento e monitoramento deles. O Grupo Trabalho busca a integração do Gerenciamento de Riscos na rotina dos seus negócios, por meio de um processo estruturado que permeia diversos níveis em sua estrutura, buscando ainda o acultramento na gestão de riscos.

6. Classificação dos Riscos

Estruturam-se os Riscos de acordo com a seguinte classificação:

6.1. Riscos Estratégicos: São os Riscos associados às decisões estratégicas da organização, para atingir os objetivos de negócios, e/ou decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Companhia para proteger-se ou adaptar-se a mudanças no ambiente.

6.2. Riscos Operacionais: São os Riscos decorrentes da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações, bem como de falhas no gerenciamento de recursos e nos controles internos ou fraudes que tornem impróprio o exercício das atividades da Companhia.

6.3. Riscos de Conformidade: São os Riscos que decorrem da falta de aderência ou relacionados ao não cumprimento de normas legais, em quaisquer áreas e esferas, tais como tributária, trabalhista, cível, regulatório, entre outros.

6.4. Riscos Financeiros: São os Riscos referentes aos ativos e passivos que compõem o balanço da Companhia, considerando as dimensões de Risco de Mercado, de Crédito e de Liquidez, conforme definição abaixo:



a) Riscos de Mercado: Decorrem da possibilidade de perdas ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*.

b) Riscos de Crédito: São os que derivam da possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos.

c) Riscos de Liquidez: São os decorrentes da possibilidade de perda em razão da incapacidade de realização de uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor ou da falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.

O escopo da Gestão de Riscos é determinado pelo Conselho de Administração e atualmente atua exclusivamente sobre os Riscos de Conformidade.

7. Responsabilidades da Área de Compliance e do Gerenciamento de Riscos

A área de Compliance, responsável pelo Gerenciamento de Riscos da Companhia, contará com o apoio do Comitê de Riscos como órgão de assessoramento, recomendatório, não estatutário e permanente, subordinado e de reporte de suas atividades ao Conselho de Administração e, sem prejuízo de outras atribuições previstas nas políticas internas da Companhia e em seu Regimento Interno, o qual terá por atribuições:

- a)** auxílio na gestão integrada de Riscos (materializados ou potenciais);
- b)** consolidação e revisão periódica da Matriz de Riscos;
- c)** auxílio na quantificação e priorização dos Riscos;
- d)** orientações aos Administradores quanto à resposta e tratamento dos Riscos;
- e)** auxílio no monitoramento dos Riscos e respectivos planos de ação;
- f)** auxílio na proposta de criação de indicadores, controles e demais frameworks de Gestão de Riscos; e
- g)** auxílio em decisões relacionadas a Riscos.

Todos os Riscos detectados pela área de Compliance deverão ser formalizados em relatórios detalhados, explicativos, com planos de ação visando à mitigação ou eliminação



do Risco, se for o caso, com a identificação dos responsáveis e prazos de conclusão dos planos de ação.

As Modelagens de Riscos devem compor as ferramentas de análise e apoio às decisões da Diretoria, cabendo à área de Compliance da Companhia fornecer o auxílio necessário à Diretoria para o desenvolvimento da Gestão de Risco.

Todas as decisões tomadas pela Administração da Companhia que sejam relacionadas a Riscos, devem contar, preferencialmente, com a avaliação prévia do Comitê de Riscos para as recomendações pertinentes.

Por fim, visando a aperfeiçoar e fortalecer o modelo de Governança Corporativa do Grupo LAVORO, é fundamental o entendimento e disseminação, entre os diversos níveis da Companhia, da correta diferenciação de impactos causados por eventos e situações que não envolvem diretamente a Gestão de Riscos, tais como:

- a) falhas de controles internos em processos;
- b) decisões estratégicas mal-sucedidas e/ou;
- c) falha na Governança. Este entendimento visa aperfeiçoar e fortalecer o modelo de governança corporativa da Companhia.

8. Processo de Gerenciamento de Risco

O processo de Gerenciamento de Riscos é a aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos Riscos.

A área de Compliance, responsável pela Gestão de Riscos, seguirá as decisões da Administração quanto à tratativa que será dada ao Risco (eliminação, redução, transferência ou tolerância), buscando a redução/eliminação de Riscos inerentes e residuais, materializados ou potenciais, sempre em linha com os objetivos estratégicos e de negócio da Companhia, observadas as regras de conduta desta, bem como suas políticas internas e legislações vigentes, visando a atingir os resultados almejados, maximizar oportunidades e promover melhorias na eficiência de controles, além de suporte adequado à gestão de capital.

Nesse sentido, o processo de gerenciamento de Riscos adotado pela Companhia foi elaborado à luz do disposto no “**ISO 31000:2009 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos**”, **conforme segue:**

8.1. Processo de Avaliação de Riscos:



O processo de avaliação de Riscos é o primeiro passo do processo de Gerenciamento de Riscos e se subdivide em **(i)** identificação do Risco; **(ii)** análise do Risco e **(iii)** priorização e definição do Limite (ou apetite) do Risco, conforme abaixo detalhado.

a) Identificação do Risco: A finalidade desta etapa é identificar os fatores/fontes/causas do Risco e suas implicações quanto aos objetivos (metas e resultados) projetados. Convém que a organização aplique ferramentas e técnicas de identificação de Riscos que sejam adequadas aos seus objetivos e capacidades e aos Riscos enfrentados.

b) Análise do Risco: A etapa de análise de Risco envolve a compreensão dos principais Riscos suscetíveis de afetar os objetivos da Companhia, por meio da determinação do grau de impacto e probabilidade de ocorrência dos Riscos, bem como fornece uma entrada para a tomada de decisões sobre as estratégias e métodos mais adequados de tratamento de tais Riscos, se for esse o caso.

a) Priorização e definição do Limite (ou apetite) do Risco: Significa a quantidade e tipo de Risco que a Companhia e seus acionistas estão dispostos a manter ou assumir na busca pelo retorno e geração de valor, levando-se em conta a classificação e o Critério de Risco.

8.2. Definição dos Critérios de Risco:

Os critérios a serem utilizados para avaliar a significância do Risco devem refletir os valores, objetivos e recursos da Companhia, e podem ser definidos da seguinte forma:

a) **Risco Inaceitável:** É o Risco que não é tolerável e demanda ação gerencial prioritária para eliminar o componente do Risco ou reduzir sua severidade e/ou frequência.

b) **Risco Inesperado:** É aquele não previsto, com alto impacto e baixa frequência. É fundamental que os Riscos sejam quantificados e monitorados regularmente, visando a redirecionar continuamente as estratégias de mitigação e/ou planos de contingência, para que a Companhia sempre esteja preparada caso o evento venha a ocorrer.

c) **Risco Provável:** É o Risco de menor criticidade devido ao menor nível de impacto no valor do negócio. Nesse caso, o foco deve ser o de definir níveis aceitáveis de perda por eventos e limites de competência que evitem que o nível de impacto suba ao longo do tempo. Uma sugestão de resposta a esses Riscos é a análise da viabilidade de contratação de seguros.

d) **Risco Aceitável:** É aquele de baixo impacto e frequência, devendo a necessidade de monitoramento contínuo ser avaliada caso a caso, e considerando a existência ou não de precedentes negativos à Companhia.

8.3. Tratamento de Riscos:



Após a avaliação, os Riscos devem ser tratados por meio de iniciativas definidas e implantadas pela Diretoria, com auxílio do Comitê de Riscos, de forma a adequar a exposição da Companhia aos Limites de Risco aprovados.

O Comitê de Riscos auxiliará na administração da resposta a ser dada aos Riscos detectados, ou seja, sua (i) aceitação; (ii) eliminação, (iii) mitigação; ou (v) transferência a terceiros, sendo que as ferramentas utilizadas no processo de tratamento dos Riscos devem objetivar o atendimento de tal resposta de acordo com os limites aceitáveis.

A seleção da opção mais adequada ao tratamento do Risco envolve equilibrar, de um lado, os custos e os esforços de implementação e, de outro, os benefícios decorrentes, relativos a requisitos legais, regulatórios ou quaisquer outros, tais como o da responsabilidade social e o da proteção do ambiente natural.

É importante que as decisões também levem em consideração os Riscos que demandem um tratamento economicamente não justificável, como, por exemplo, Riscos severos (com grande consequência negativa), porém raros (com probabilidade muito baixa).

Convém destacar que o tratamento de Riscos, por si só, pode introduzir Riscos, isto é, um Risco significativo pode derivar do fracasso ou da ineficácia das medidas de tratamento. Por isso, conforme será demonstrado adiante, o monitoramento precisa fazer parte do plano de tratamento, garantindo que as medidas permaneçam eficazes.

8.4. Comunicação e Consulta

A comunicação e consulta às partes interessadas são importantes na medida em que elas fazem julgamentos sobre Riscos baseados em suas percepções, as quais podem variar devido a diferenças de valores, necessidades, suposições, conceitos e preocupações das partes envolvidas. Como os seus pontos de vista podem ter um impacto significativo sobre as decisões tomadas, convém que as percepções das partes interessadas sejam identificadas, registradas e levadas em consideração no processo de tomada de decisão.

Desse modo, a comunicação, dentro da estrutura de Governança do Grupo LAVORO, deverá proporcionar as informações necessárias para que a Administração e o Comitê exerçam suas responsabilidades e atividades na Gestão de Riscos, conforme as seguintes diretrizes:

- a)** A comunicação deverá ser focada no desenvolvimento de uma compreensão clara e oportuna dos Riscos da Companhia;
- b)** Influencia As informações discutidas no Comitê de Riscos devem ser tratadas com a mais absoluta confidencialidade, sigilo e responsabilidade;
- c)** A frequência e o nível de detalhamento das comunicações entre a Administração e o Comitê de Riscos devem ser suficientes para permitir o entendimento dos resultados das



avaliações e seus impactos, bem como permitir que a Administração possa reagir em tempo hábil às indicações de eficácia;

d) A comunicação direta com o Coordenador do Comitê de Riscos deve ser permitida sem quaisquer restrições, em todos os níveis da Companhia;

e) O processo de Gerenciamento de Riscos deve ser observado em todos os processos de tomada de decisão da Companhia, incluindo o planejamento estratégico, as decisões de investimento e a gestão de projetos, desde o momento em que são criados e ao longo de todo o seu desenvolvimento, observado o escopo de atuação definido pelo Conselho de Administração da Companhia.

8.5. Monitoramento

O monitoramento e a análise crítica devem ser planejados como parte do processo de Gestão de Riscos e envolvem a checagem ou vigilância regulares. Assim, a partir da identificação dos Riscos, estes deverão ser monitorados de forma contínua, de acordo com a divisão de responsabilidades descrita no item 9 abaixo.

9. Cargos de Responsabilidades

Seguindo o modelo de “Três Linhas de Defesa”¹, o Gerenciamento dos Riscos deve ser realizado sob a responsabilidade dos órgãos de Governança, gestores e responsáveis diretos pelos processos, conforme detalhado a seguir:

9.1. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão central do sistema de Governança Corporativa, cuja função é exercer o papel de guardião dos princípios, dos valores, do objeto social e do sistema de Governança da Companhia assim, para os fins da presente Política, são atribuições do Conselho de Administração do Grupo LAVORO:

a) Aprovar as políticas, diretrizes, Matriz/Modelagem de Risco, limites de exposição e impactos, conforme apresentado pela Diretoria;

b) Fornecer à Diretoria, quando necessário, sua percepção do grau de exposição a Riscos que a Companhia está exposta (visão do acionista) e influenciar na priorização dos Riscos a serem tratados;

c) Avaliar, quando necessário, mudanças nos limites de exposição a Riscos que tenham sido aprovados pela Diretoria;

d) Avaliar a adequação da estrutura operacional, controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) para o Gerenciamento de Riscos; e

e) Rever anualmente o sistema de Governança Corporativa, visando a aprimorá-lo.

9.2. Diretoria

Como responsável pela gestão dos negócios e Primeira Linha de Defesa, a Diretoria desempenha um papel central no funcionamento do sistema de Governança Corporativa da Companhia, na medida em que cabe a ela, dentre outras atribuições, implementar a estratégia definida pelo Conselho de Administração, bem como mecanismos, processos, programas, controles e sistemas, visando a assegurar a observância às diretrizes e aos Limites de Risco. Assim, para os fins da presente Política, compete à Diretoria do Grupo Trabalho:

- a)** Apoiar o Coordenador do Comitê de Riscos e Departamento de Compliance na definição e disponibilização de estrutura para o sistema de Gerenciamento de Riscos dentro da Companhia;
- b)** Definir e validar, em conjunto com o Comitê de Riscos, os planos de ação para a mitigação dos Riscos;
- c)** Avaliar, quando necessário, mudanças nos limites de exposição a Riscos que tenham sido aprovados pela Diretoria;
- d)** Supervisionar e apoiar o processo de avaliação de Riscos e monitorar a evolução da exposição a eles, bem como os sistemas de gerenciamento;
- e)** Determinar a resposta que será dada aos Riscos;
- f)** Garantir a execução dos planos de ação para mitigação de riscos;
- g)** Participar ativamente dos fóruns de gestão de risco aos quais for designado pelo Conselho de Administração;
- h)** Apresentar ao Conselho de Administração, no mínimo trimestralmente, a Matriz de Riscos da Companhia com avaliação e recomendações de mitigação;
- i)** Disseminar a cultura da Gestão de Risco em toda Companhia.

9.3. Gestores

Os gestores das áreas de negócio e responsáveis diretos pelos processos, que deverão reportar-se para a Diretoria, são responsáveis por:

- a)** Identificar e gerenciar os Riscos das respectivas áreas de negócio e processos de acordo com os Limites de Riscos;
- b)** Comunicar, tempestivamente, à área de Gerenciamento de Riscos do Grupo Trabalho, caso os eventos de Risco apresentem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação dos Limites de Risco;

- c) Participar de todos os fóruns e reuniões de Gestão de Riscos assiduamente; e
- d) Implementar os controles e os planos de ação para mitigação de Riscos, bem como acompanhar as ações corretivas nas respectivas áreas e processos.

9.4. Comitê de Riscos

Como segunda linha de defesa, compete ao Comitê de Riscos do Grupo LAVORO, com reporte ao Conselho de Administração da Companhia:

- a) Administrar o sistema de Gerenciamento de Riscos;
- b) Estabelecer as diretrizes, Matriz/Modelagem de Risco, conforme os limites de exposição, impactos e a tolerância de exposição aos Riscos determinada pela Administração;
- c) Propor ao Conselho de Administração a estrutura para o sistema de Gerenciamento de Riscos da Companhia;
- d) Fornecer apoio metodológico aos departamentos operacionais e funcionais do Grupo LAVORO, por meio de ferramentas e serviços sob demanda;
- e) Fornecer informações precisas, íntegras e suficientes para a modelagem de Riscos;
- f) Apresentar percepção quanto à exposição ao Risco (magnitude de impacto e probabilidade de ocorrência), se possível, pautada também em indicadores de mercado;
- g) Propor limites para a exposição aos Riscos, bem como sugerir, avaliar e monitorar as ações com o objetivo de reduzir a exposição ao Risco para implantação pela Primeira Linha de Defesa;
- h) Supervisionar o processo de avaliação de Riscos em conjunto com a Diretoria e assegurar o monitoramento constante de Riscos de fontes externas, com visão prospectiva sobre os Riscos emergentes;
- i) Acompanhar a Diretoria na implantação da presente Política, por meio da disseminação de ferramentas e boas práticas;
- j) Avaliar os Riscos associados a projetos estratégicos, parcerias ou transações de fusões e aquisições sempre que solicitado;
- k) Cumprir os Limites de Riscos aprovados pelo Conselho de Administração;
- l) Comunicar, tempestivamente, os eventos de Risco que apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação de limites, para discussão nos fóruns e alçadas apropriadas; e

m) Assegurar as informações disponibilizadas à Diretoria sobre Riscos ou incidentes, bem como coordenar o sistema de Gerenciamento de Riscos em momentos de crises e/ou em caso de grandes acontecimentos.

9.5. Auditoria Interna

Como terceira linha de defesa, a auditoria interna, que poderá ser própria ou empresa independente contratada, vinculada diretamente ao Conselho de Administração e contratada mediante determinação do mesmo.

10. Vigência, Alterações e Atualizações

A presente Política, aprovada pelo Conselho de Administração da Lavoro Agro Holding S.A., tem vigência a partir da presente data, estendendo-se por prazo indeterminado, sendo que quaisquer atualizações e alterações somente serão válidas se aprovadas igualmente pelo respectivo Conselho de Administração.

11. Comunicação, Dúvidas e Esclarecimentos

Caso haja qualquer dúvida sobre o teor dessa Política e sua aplicação, o Colaborador deverá entrar em contato com o Departamento Jurídico e de Compliance do Grupo Lavoro por meio do e-mail juridico@lavoroagro.com, e/ou solicitar esclarecimentos ao Comitê de Ética por meio do Canal de Transparência (indicado no [item 15](#) abaixo).

12. Compromisso de Reportar

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros comunicar qualquer violação, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação aos princípios da ética, honestidade, comprometimento, responsabilidade e seriedade ao Código de Conduta e Ética do Grupo Lavoro, leis e regulamentos em vigor, desta Política, bem como das demais políticas, manuais e procedimentos internos.

As violações ou suspeitas devem ser comunicadas ao Canal de Transparência (vide [item 15](#) abaixo), podendo ser feita de forma identificada ou anônima.

Não será tolerada retaliação ou represália em qualquer formato ou medida, contra qualquer Colaborador ou Terceiro que venha apresentar uma denúncia de boa-fé.

Quando da comunicação das violações, deverá ocorrer a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas, cabendo ao Comitê de Ética do Grupo Lavoro prestar auxílio para a tratativa e remediação dos danos gerados.

13. Violações e Penalidades

Violações a esta Política também serão consideradas infrações ao Código de Conduta e Ética do Grupo Lavoro, sujeitando seus infratores às penalidades legais conforme aplicáveis e nos termos da Política de Gestão de Consequências do Grupo Lavoro.



Os Terceiros responderão civil e criminalmente por infrações a esta Política, além da aplicação das penalidades contratuais previstas, incluindo perdas e danos cabíveis e observados os termos contratuais e da Política de Gestão de Consequências do Grupo Trabalho.

A omissão, diante do conhecimento de possíveis violações por Colaboradores e Terceiros, será considerada atitude antiética e passível de aplicação de medidas disciplinares. Da mesma forma, o relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais ou escusos será igualmente considerado antiético e passível de penalidades, nos termos desta Política.

14. Conflitos e Exceções

Qualquer exceção ao determinado nesta Política deverá ser requerida mediante o envio de solicitação endereçada ao Comitê de Ética (por meio do Canal de Transparência indicado no [item 15](#) abaixo) do Grupo Trabalho, com a descrição do requerimento, justificativas e critérios utilizados para o pedido.

Nenhuma exceção poderá ser realizada em desacordo com a legislação vigente, com as diretrizes e premissas do Programa de Integridade das empresas do Grupo Trabalho e sem aprovação prévia e escrita do Comitê de Ética.

15. Canal de Transparência

O Grupo Trabalho incentiva todos os seus Colaboradores e Terceiros a denunciarem quando suspeitarem ou detectarem violações.

Todos que se relacionam com o Grupo Trabalho devem comunicar as violações ou possíveis violações as diretrizes desta Políticas e demais regras estabelecidas pelo seu Programa de Compliance, por meio do Canal de Transparência, que está acessível em todos os sites do Grupo Trabalho:

<https://www.lavoroagro.com/canal-de-transparencia/>

Os relatos podem ser realizados pelo denunciante de forma anônima, caso este prefira não se identificar. Todas as situações reportadas serão avaliadas e as devidas tratativas conduzidas pelo Comitê de Ética do Grupo Trabalho dentro do mais estrito sigilo, com justiça, profundidade, tempestividade, respeito e razoabilidade.

**Toda denúncia poderá ser feita de maneira anônima.
É assegurado o sigilo para todas as pessoas e situações relatadas.**

16. Histórico de versões

Documento	Data	Versão	Alteração	Responsável
Gerenc Riscos	29/03/2020	1	Emissão inicial	Compliance Officer
Gerenc Riscos	13/07/2020	2	Revisão e alteração	Compliance Officer



L A V O R O

Gerenc Riscos	29/11/2021	3	Revisão e alteração	Compliance Officer
Gerenc Riscos	09/03/2022	4	Revisão e alteração	Compliance Officer



Anexo I: PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

Papéis e Responsabilidades	Conselho de Administração	Diretoria	Comitê	Colaboradores
Atividades				
Constituição do Comitê de Riscos	X			
Elaboração, revisão e atualizações da Política de Gestão Riscos	X		X	
Aprovação da Política de Gestão Riscos e das atualizações	X		X	
Estabelecimento dos limites de tolerância ao Risco	X			
Diagnóstico dos Riscos	X	X	X	X
Definição das respostas aos Riscos de acordo com os limites de tolerância estabelecidos		X		
Implementação da Metodologia e Ferramentas de Gestão de Riscos		X	X	X
Preenchimento dos <i>Templates</i> de Rotina e Indicadores		X		X
Monitoramento e Melhoria Contínua	X	X	X	X
Execução dos Planos de Ação		X		X
Report e comunicação ao Conselho de Administração		X	X	